



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 111/2025

Parecer Jurídico nº: 108/2025

O Projeto de Lei nº 3.013, de 23 de outubro de 2025 de autoria do Poder Executivo, busca a autorização do Poder Legislativo para alterar a Lei Municipal nº 1.994 de 07 de maio de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniformes escolares.

O referido projeto, propõe alterações para instituir, em cada escola municipal, serviço diário de troca de uniformes durante o expediente, tornar obrigatório o uso completo do uniforme em todos os dias letivos, incluindo atividades curriculares e extracurriculares, bem como ampliar a composição do kit de uniformes fornecidos aos alunos.

O município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme determina o artigo 30, inciso I da CF/88, incluindo a educação municipal e uniformes escolares.

As alterações propostas são compatíveis com a legislação federal e estadual, respeitando os princípios da legalidade, igualdade e razoabilidade, fortalecendo a padronização e a identidade escolar.

Assim, o Poder Executivo tem prerrogativa para requerer e a Câmara de Vereadores possui competência para autorizar a alteração na lei municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a previsão da Lei de Responsabilidades Fiscal e a lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelos Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão/RS, 30 de outubro de 2025.

Elisane Maciel Silva
OAB/RS 96.540